



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 3761/2015

DOU nº 236
30/12/15
pág. 178

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**,
POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL**
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A
EMPRESA **AF DE MIRANDA PREMIER**
SHOPPING - ME.

CONTRATO TRE-GO Nº 56/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP: 74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 05.526.875/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78, e, de outro lado, a microempresa individual **AF DE MIRANDA PREMIER SHOPPING – ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 00.572.271/0001-11, estabelecida na QA 04 MC, lotes 09 a 11 Setor Leste, Planaltina – Goiás, daqui por diante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo **Senhor(a) ANTÔNIO FRANCISCO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 295.986, expedida pela SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 059.572.651-87, residente e domiciliado na Qd. 07, MR 06, Casa 05, Setor Leste, Planaltina, Estado de Goiás– GO, têm entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto nas Leis **8.245/1991, 8.666/1993, 10.460/2002 e 9.784/1999** o presente contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º TABELADO DE NOTAS E
PROTESTOS DE GOIÁS
Planaltina de Goiás
Pamela Layne
ESCREVENTE AUTENTADO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 3761/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a locação do imóvel urbano situado na QA 04 MC, lotes 09 a 11, sobreloja 203 – 2º piso, Edifício Premier Shopping, Setor Leste, Planaltina-Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel locado por força deste instrumento destina-se à instalação e funcionamento da sede da 44ª Zona Eleitoral de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante e inseparável deste contrato o Termo de Vistoria e Recebimento do imóvel.

Parágrafo Único. O Termo de Vistoria, a ser elaborado pelo **LOCATÁRIO** em conjunto com o **LOCADOR**, quando do recebimento do imóvel, deverá conter descrição minuciosa do estado em que se acha o bem, com expressa referência aos eventuais defeitos anteriores à locação, de forma a constituir parâmetro comparativo relativo ao estado de conservação e de uso do imóvel durante os momentos de seu recebimento e devolução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

I - pagar as tarifas referentes ao consumo de água potável, esgoto e energia elétrica e demais itens de consumo que tenha dado causa, durante o período compreendido entre os termos inicial e final da vigência do presente ajuste;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

1º TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTROS DE IMÓVEIS E PROTESTO
PLANALTINA GOIÁS
Pamela Layce Oliveira da Silva
PROVENTE AUTORIZADO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 3761/2015

IV - realizar, periodicamente, vistorias com o fito de diagnosticar as condições de conservação do imóvel, levando imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes públicos, visitantes ou quaisquer outras pessoas que tenham permanecido no imóvel sob sua autorização;

VI - entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao **LOCATÁRIO**;

VII - efetuar o pagamento dos alugueres no prazo e condições previstos no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

I - permitir ao **LOCATÁRIO** o uso pacífico do imóvel ora locado;

II - pagar os tributos, tarifas e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, excetuados os previstos no inciso I da cláusula “Das Obrigações do Locatário”;

III - realizar, se for o caso, juntamente com o **LOCATÁRIO**, quando da entrega do imóvel, a vistoria especificada na cláusula terceira deste instrumento;

IV - fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias pagas por este, vedada a quitação genérica;

V - promover obras de reforma ou acréscimos que interfiram na estrutura do imóvel, bem como aquelas destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

VI - manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente as pertinentes à comprovação


TABELIONÁRIO DE NOTAS E
REGISTROS DE IMÓVEIS E PROTESTO
PLANALTINA DE GOIÁS
Rafaela L. Costa Gomes
ESCRITÓRIO

de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCADOR** será notificado a realizar as benfeitorias que o imóvel locado necessitar.

§ 1º Caso o **LOCADOR**, depois de notificado e já tendo decorrido o prazo, se recuse a realizar as benfeitorias necessárias, se evidenciados riscos iminentes, o **LOCATÁRIO** promoverá os reparos que se mostrarem imprescindíveis, cumprindo-se observar que:

a) O **LOCADOR** deverá indenizar o **LOCATÁRIO** pelas respectivas despesas;

b) O **LOCATÁRIO** poderá descontar dos aluguéis os valores pagos com as benfeitorias necessárias, caso o **LOCADOR** se recuse a indenizá-lo pelas mesmas.

§ 2º As benfeitorias úteis que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

§ 3º As benfeitorias voluptuárias que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO** serão indenizáveis quando autorizadas pelo **LOCADOR**, caso contrário, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento sujeitará o **LOCADOR** à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor locatício mensal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR LOCATÍCIO

Pela locação objeto deste instrumento, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).


TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTROS DE GOIÁS
PLANO ALTA GOIÁS
Tribunal de Justiça
Luiz Crevenente Aut.





CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor locatício será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta bancária indicada pelo **LOCADOR**.

§ 1º Independentemente do dia do início da locação, no primeiro mês de vigência do contrato serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, o aluguel será contado sempre do primeiro ao último dia de cada mês e pago.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, sem que haja culpa do Locador, o valor devido será acrescido de compensação financeira apurada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento mediante juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa física).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 3761/2015

compromissadas pela nota de empenho n. 2015(NE001091, emitida em 23/11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado enquanto perdurar a adequação do imóvel à satisfação das necessidades de instalação e localização que condicionaram sua escolha.

§ 1º A renovação da locação será formalizada mediante nova contratação e dependerá da comprovação de compatibilidade entre o valor locatício e os preços de mercado, apurada mediante avaliação prévia a ser realizada pelo **LOCATÁRIO**.

§ 2º Conforme o artigo 8º, *in fine*, da Lei 8.245/1991 o presente contrato permanecerá em vigor no caso de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, devendo o **LOCATÁRIO** providenciar a averbação do mesmo na matrícula do imóvel perante o ofício competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO**

Visando à recomposição das perdas inflacionárias, o valor locatício mensal será reajustado, **a pedido do LOCADOR**, após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data dos efeitos financeiros do último reajuste, de acordo com a variação do IGP-M havido no citado período, e em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

§ 1º O **LOCADOR** poderá exercer, perante o **LOCATÁRIO**, seu direito ao reajuste do valor locatício até o dia em que se completar o anuênio exigido para o reajuste subsequente.

§ 2º Caso o **LOCADOR** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar o valor locatício no respectivo período.

1º TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTROS DE GOIÁS E PROTEST
PLANALTIMA GOIÁS
Pamela Lopes Oliveira da S.
ESCREVENTE AUTENTICA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 3761/2015

§ 3º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, apurado mediante avaliação prévia realizada pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO**, sem incidência de multas ou de quaisquer outros ônus, na ocorrência:

a) de motivos supervenientes devidamente justificados, desde que o **LOCADOR** seja comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, da data de desocupação do imóvel;

b) dos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, face às prerrogativas conferidas à Administração Pública pelo artigo 58 da mencionada Lei.

Parágrafo Único. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, o **LOCADOR** não poderá reaver o imóvel alugado, conforme artigo 4º da Lei nº 8.245/1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO**

Por força do que dispõe o artigo 62, parágrafo terceiro, inciso I, da Lei 8.666/1993, ficam asseguradas ao **LOCATÁRIO** as prerrogativas insculpidas no artigo 58 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Este contrato de locação foi celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1º TABELIONATO DE NOT
REGISTROS DE IMÓVEIS E PR
PLANALTINA GOIÁS
Com a Lei de Ofl
USO REVENTE AUT

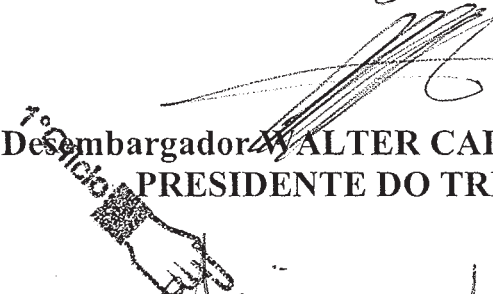


JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 3761/2015

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo que uma delas será arquivada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 3761/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos 03 do mês de Dezembro do ano de 2015.


Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**
PRESIDENTE DO TRE-GO


Senhor(a) **ANTÔNIO FRANCISCO DE MIRANDA**
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

1. Rubiana B. Miranda CPF: 896.442.921-04

2. Henrique Adriano da Silva CPF: 787.580.171-00

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 23Nov15 NUMERO: 2015NE001091 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 00572271/0001-11 - A F DE MIRANDA PREMIER SHOPPING - ME
ENDERECO : QA 04 MC LOTE 09 SLJ SALA 106 SETOR LESTE
MUNICIPIO : 9595 - PLANALTINA UF: GO CEP: 73752-104

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
15CT0056 - LOCAÇ||O DE IMaVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CARTaRIO ELEITORAL DE PLA
NALTINA DE GOIAS - ZGO 044.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339036 070134 AIEF LOCIMO
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 10 PROCESSO: PAD 3761/2015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 5.990,00
CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 15 -LOCACAO DE IMOVEIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 5.990,00
VALOR DO SEQ. : 5.990,00

LOCAÇ||O DO IMaVEL QUE ABRIGAR| A SEDE DO CARTaRIO ELEITORAL DE PLANALTINA DE
GOIAS - ZGO-044, LOCALIZADO NA QA 04 MC/MR, LOTES 09 A 11, SOBRELOJA 203, NO
SEGUNDO PISO, EDIFICIO PREMIER SHOPPING, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 5.990,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).
PAD: 3761/2015.

TOTAL 5.990,00

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 18.532/2015. Espécie: Contrato 121/2015. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e PREVEINFO INFORMATICA E REFRIGERACAO LTDA ME. Objeto: a aquisição de gás refrigerante R22 para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo n.º 18.532/2015. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Francisca das Chagas Costa. Data: 7/12/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 242/2014 celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ-ETI-CE. Objeto: visa ao acréscimo de um link de comunicação no Fórum Clóvis Beviláqua, ampliando a prestação do serviço nos lugares onde haja atendimento ao eleitor, e descentralizando o atendimento do cadastramento biométrico. Fundamento: art. 65, I, a, da Lei 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral contida no documento n.º 157.088/2015, do PAD n.º 18.772/2015. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela Contratada, Fernando Antônio de Carvalho Gomes. Data: 7/12/2015. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 5/2015 celebrado com a empresa EXLBR TECNOLOGIAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: visa prorrogar o contrato por 12 (doze) meses a partir de 19 de janeiro de 2016. Fundamento: art. 57, IV, da Lei N.º 8.666/93 e s posteriores, e na autorização superior no documento 158.026/15 do PAD N.º 15.513/2015. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Leticia Prestes Caldas. Data: 7/12/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2015 - UASG 070015**

Nº Processo: 11548/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/12/2015 de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. João Batista Parra, 575, Praia do Sua Praia do Sua - VITORIA - ES ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2015 às 14h30 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores licitantes, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.10 do edital. Ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

(SIDEIC - 09/12/2015) 070015-00001-2015NE000109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 22.000.080/2015. Locatário: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Locador: Jovelino Alvarenga de Moura. CPF: 226.784.097-91. Resumo do Objeto: Locação de 1 (um) imóvel não residencial localizado no município de Maratáez/ES, para abrigar a sede do Cartório da 43ª Zona Eleitoral, após o rezoneamento. Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93. Valor mensal: R\$ 4.900,00. Valor total do contrato: R\$ 294.000,00. Data do Reconhecimento: 04/12/2015, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral. Data da Ratificação: 04/12/2015, pelo Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Manoel Rosindo Bourguignon, Presidente do TRE/ES.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 11.759/2015. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Multired Informática S.A. Objeto: custeio de despesas com a participação de 03 (três) servidores deste Tribunal no curso 'JB248 - Jboss for Administrators'. CNPJ: 66.060.088/0001-45. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Valor Total Estimado: R\$ 9.576,00. Data do Reconhecimento: 09/12/2015, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral. Data da Ratificação: 09/12/2015, pelo Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Manoel Rosindo Bourguignon, Presidente do TRE/ES.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015121000178

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção em sistemas de condicionamento de ar em Cartórios Eleitorais. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: DUFRIIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME. Resumo do Objeto: supressão de aparelhos de ar condicionado a partir de 01/12/2015 alterando a Cláusula Quinta. Novo valor mensal: R\$ 8.714,70 a partir de 01/12/15. Novo valor total do contrato: R\$ 302.550,55, sendo R\$ 35.751,04 executados em 2013, R\$ 98.168,17 em 2014, R\$ 109.596,28 estimados em 2015 e 59.035,06 em 2016. Fundamentação Legal: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 27/11/2015. Processo: 20.331/2015.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços e venda de produtos ECT N.º 9912246455. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, com início em 01/12/2015 e término em 30/11/2016, alterando a Cláusula Sétima e alteração do fundamento legal. Data da Assinatura: 26/11/2015. Processo: 3.753/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE ACORDO

PAD n. 5405/2014. Acordo de Colaboração n. 13/2015. Objeto: Recrutamento de mesários voluntários dentre o corpo discente da PUC. Participes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás/PUC Goiás. Vigência: 5 anos a partir do dia 07/12/15, face a inexistência de recursos financeiros. Signatários: Desembargador Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE/GO e, Reitor Prof. Wolmir Therezio Amado, pela PUC/GO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 3761/2015. Contrato TRE/GO n. 56/2015. Objeto: locação do imóvel urbano situado em Planaltina, destinado a instalação e funcionamento da 44ª ZE/GO. Contratada: AF de Miranda Premier Shopping-ME. Valor mensal: R\$ 5.990,00. Fundamento: Dispensa de Licitação, art 24, inc. X, Lei 8666/93. Vigência: 36 meses contados de 30/11/2015. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestao Administrativa da Justica Eleitoral no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339036 (Outros Servicos de Terceiros, pessoa fisica). Empenho: 2015NE001054, emitido em 13/11/15. Signatarios: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE/GO, denominado Locatario, e Sr. Antonio Francisco de Miranda, denominado Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n. 4531/2015. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 90/2014. Objeto: Prorrogar a vigencia contratual por mais 12 meses, contados de 02/12/2015. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: Oi S/A. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestao Administrativa na Justica Eleitoral no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica). Nota de Empenho: 2015NE000017 reforçada pela 2015NE001131, emitida em 01/12/15. Signatarios: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Srs. Paulo Sergio Alves de Moraes e Sr. Yaeo Osawa Chagas, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015**

Processo Administrativo Digital Nº 10.400/2015-TRE. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mesas com tampo rebatível e com régua de tomadas elétricas embutidas, para as Zonas Eleitorais realizarem a Audiência de Carga e Lacre das Urnas Eletrônica. Adjudicatária: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 66.455.593/0001-99 (Item 1). Data da homologação: 04/12/2015.

GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS
Diretor-Geral

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

A Comissão Permanente de Licitação do TRE-MA, em reunião no dia quatro de dezembro de dois mil e quinze, julgou a documentação apresentada para a Concorrência nº 02/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção do Fórum Eleitoral de Matinha/MA e decidiu HABILITAR as empresas TORQUATO FERNANDES CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, STI - SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÕES LTDA e CONPAC CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, e INABILITAR, por descumprir o edital, as empresas LTM CONSTRUÇÕES LTDA, no subitem 3.1.3.2; TOPÁZIO CONSTRUÇÃO LTDA., nos subitens 3.1.3.1, 3.1.3.2 e 3.1.3.3 alíneas "a", "b" e "c"; EMOE ENGENHARIA LTDA.-EPP, nos subitens 3.1.3.1 e 3.1.3.2; RA ENGENHARIA LTDA., nos subitens 3.1.5, 3.1.6, 3.1.3.1, 3.1.3.3 alínea "a" e 3.2.2; CONSTRUTORA VETOR LTDA., nos subitens 3.1.5,

3.1.6, 3.1.3.1, 3.1.3.3 alínea "a" e 3.2.2; VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA., no subitem 3.1.5; PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA., nos subitens 3.1.3.1 e 3.1.3.3; CINZEL ENGENHARIA LTDA, nos subitens 3.1.3.1, 3.1.3.2, e 3.1.3.3 alíneas "a" e "c"; MODULAR CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no subitem 3.1.3.2. O Procedimento Administrativo Digital nº 10.349/2015 relativo ao processo licitatório encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I do art. 109, da Lei 8.666/93.

São Luís, 4 de dezembro de 2015.
KATIA LIMA SILVA MIRANDA
Presidente da Comissão

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Administrativo nº 6.678/2015 (Eletrônico). Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2015. INTERESSADOS: O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e o Fórum da Comarca de Cuiabá - MT - TJ-MT. OBJETO: A comunhão de esforços para a realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.444/1985 e Resolução do TSE nº 23.440/2015 e no que couber, a Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: Até o dia 6 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, a Dra. Maria Helena Gargaglione Póvoas, Desembargadora-Presidente, e pelo Fórum, a Doutora Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 7.384/2014 (Eletrônico) - CT nº 30/2015. Contratada: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 00.950.386/0001-00. Objeto: Fornecimento e instalação de placas e demais componentes de ampliação e atualização (upgrade), na central telefônica -AASTRA da versão MX ONE 3.2 para a MX ONE 5.0. Fund. Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 483.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, para o período de 03/12/2015 a 02/12/2018. Signatários: pela Contratante, Felipe Oliveira Biato, Diretor-Geral do TRE/MT, e pela Contratada, Sr. Allan Exupery de Araújo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 4.409/2015 (Eletrônico) - 2º Termo Aditivo ao CT nº 12/2015. CONTRATADA: Tatiane Wagner Arquitetura EIRELI Ltda. CNPJ: 09.473.909/0001-31. OBJETO: Prorrogação do Contrato para o período de 1º/01/2016 a 28/06/2016. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II e II da Lei nº 8.666/1993. SIGNATARIO: Pelo TRE-MT, Felipe Oliveira Biato, Diretor-Geral, e pela Contratada, a Sra. Tatiane Grecco Wagner.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRE/MT torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº. 27/2015. Processo Administrativo nº 2.927/2015 (Eletrônico). Atas de Registro de Preços nº 32 a 46/2015. Vigência: Até 30/11/2016. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material permanente, móveis e equipamentos em geral, conforme a seguir:
1 - Ata de Registro de Preços nº 32/2015 - Fornecedor: BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.618.435/0001-92 - item 4 - quando. 30 - v. unit. R\$ 984,00; item 6 - quant. 20 - v. unit. R\$ 952,00; 2 - Ata de Registro de Preços nº 33/2015 - Fornecedor: FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 07.374.276/0001-89 - item 17 - quant. 10 - v. unit. R\$ 310,00; item 19 - quant. 20 - v. unit. R\$ 195,00; 3 - Ata de Registro de Preços nº 34/2015 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 10.426.091/0001-85 - item 15 - quant. 50 - v. unit. R\$ 99,00; 4 - Ata de Registro de Preços nº 35/2015 - Fornecedor: L & V EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 10.917.958/0001-03 - item 14 - quant. 200 - v. unit. R\$ 300,00; 5 - Ata de Registro de Preços nº 36/2015 - Fornecedor: TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ: 10.986.234/0001-03 - item 18 - quant. 20 - v. unit. R\$ 97,42; 6 - Ata de Registro de Preços nº 37/2015 - Fornecedor: VIPBRAZIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - CNPJ: 11.909.510/0001-00 - item 24 - quant. 60 - v. unit. R\$ 2.770,00; 7 - Ata de Registro de Preços nº 38/2015 - Fornecedor: DMX5 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP - CNPJ: 12.141.829/0002-74 - item 13 - quant. 30 - v. unit. R\$ 1.450,00, item 22 - quant. 20 - v. unit. R\$ 978,66; 8 - Ata de Registro de Preços nº 39/2015 - Fornecedor: ENBRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME - CNPJ: 17.846.708/0001-60 - item 7 - quant. 20 - v. unit. R\$ 560,00, item 8 - quant. 20 - v. unit. R\$ 348,88; 9 - Ata de Registro de Preços nº 40/2015 - Fornecedor: BRASIDAS EIRELI - ME - CNPJ: 20.483.193/0001-96 - item 16 - quant. 15 - v. unit. R\$ 448,82; 10 - Ata de Registro de Preços nº 41/2015 - Fornecedor: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 21.137.143/0001-10 - item 26 - quant. 120 - v. unit. R\$ 300,00; 11 - Ata de Registro de Preços nº 42/2015 - Fornecedor: MEM TECNOLOGIA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.962.518/0001-86 - item 20 -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.